



PROCESSO Nº 686/14

PROTOCOLO Nº 12.038.708-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 696/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 683/14-SUED/SEED, de 23/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 23/09/13, de interesse do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ubitatã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1804/13, de 16/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1647/12, de 13/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/02/09 até 26/02/14.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 88)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 686/14

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 285)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 686/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 284)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES						
MUNICÍPIO: UBIRATÁ						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DE 2008			
TURNO: NOTURNO			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83	
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50	
3	Comportamento Organizacional		3	60	50	
4	Contabilidade		3	100	83	
5	Elaboração e Análise de Projetos		2	40	33	
6	Estatística Aplicada	3		60	50	
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33	
8	Gestão de Pessoas		3	100	83	
9	Informática	2	2	80	67	
10	Introdução à Economia		3	100	83	
11	Marketing		3	60	50	
12	Matemática Financeira	2	2	80	67	
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83	
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50	
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50	
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83	
Total		20	20	1200	1000	

CLAUDIO ROBERTO LOPES ZEN
DIRETOR – RES. N° 1040/2014
RG. 3904.386-6

Claudio Roberto Lopez Zen
RES. 1040/14
DOE n° 9157 de 28/02/14



PROCESSO N° 686/14

1.4 Certificação (fl. 151)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Santos & Dalla Corte Ltda Me
- Associação Comercial e Industrial de Ubatã
- Nakahata & Nakahata Ltda Me
- Escritório Contábil Ciciliato Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 142 a 147 e 286 a 289.



PROCESSO N° 686/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 322)

1º SEMESTRE

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Semestre	MATRÍCULAS						APROVADOS						REPROVADOS					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	1º	55	40	40	45	49	41	44	25	19	21	18	23	02	14	13	04	18	10
2º	32	13	17	15	-	-	24	09	12	10	-	-	01	04	01	00	-	-	
3º	28	31	16	15	13	14	26	28	15	14	11	08	01	03	00	01	00	05	

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Semestre	DESISTENTES						TRANSFERIDOS					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	1º	09	00	07	20	13	08	00	01	01	00	00	00
2º	07	00	04	05	-	-	00	00	00	00	00	-	
3º	01	00	01	00	02	01	00	00	00	00	00	00	

2º SEMESTRE

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Semestre	MATRÍCULAS						APROVADOS						REPROVADOS					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	1º	29	38	33	-	-	-	13	19	12	-	-	-	16	03	02	-	-	-
2º	41	27	20	21	19	23	36	16	15	14	14	-	05	02	03	00	05	-	
3º	24	12	12	10	-	-	24	12	10	09	-	-	00	00	00	00	-	-	

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Semestre	DESISTENTES						TRANSFERIDOS					
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	1º	00	16	19	-	-	-	00	00	00	-	-	-
2º	00	09	02	07	00	-	00	00	00	00	00	1	
3º	00	00	02	01	-	-	00	00	00	00	-	-	

1.7 Coordenação de Curso (fl. 149)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Francisco Teruo Nakahata	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 269)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 83/13, de 31/10/13 – NRE de Goioerê, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, bacharel em Ciências



PROCESSO N° 686/14

Contábeis; Terezinha Ribeiro Aguera, licenciada em Ciências; Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências e como perita Elizabete do Prado Barreto Cuginotti, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 178/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que o prédio apresenta ótimo estado de conservação, com 22 salas de aula e demais ambientes pedagógicos e administrativos devidamente organizados. Dispõe miniginásio coberto, quadra esportiva aberta, laboratório de Informática e laboratório de Ciências/Química/Física. Quanto aos aspectos qualitativos e pedagógicos, o colégio oferece condições para dar continuidade ao curso.

A instituição de ensino justifica o índice de evasão apresentado no quadro de autoavaliação do curso, relatando os motivos, tais como: conciliar trabalho e estudo, dificuldades na aprendizagem, falta de interesse do aluno, ingresso no ensino superior e mudança de cidade. Para resolver a problemática a instituição de ensino tem contatado os alunos para identificar a ausência às aulas, estabelecido parceria com a Associação Comercial e empresas, viagens técnicas, discussão de metodologias de ensino com os docentes, trabalho de conclusão de curso (Empresa Júnior) e participação de alunos em seminários como SEBRAE, Associação Comercial, Faculdades e do colégio.

Foram apensadas ao processo as fls. 337 a 339, constando a autoavaliação do curso e a justificativa da direção sobre o índice de evasão.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO N° 686/14

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ubitatã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/02/14 até 26/02/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do referido curso diante a falta de demanda de alunos.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 686/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE